



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2012**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INÁCIO & GOMES DA SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.812.643/0001-28, Inscrição Estadual nº. 13.194.313-8, com sede na Avenida Dois de Dezembro, nº 1360, Bairro Centro, neste município de Aripuanã – MT, CEP nº. 78.325-000, Telefone: (66) 3565-1604, representada neste ato pelo proprietário Sr. **Hélio Inácio**, portador do RG 07.712.553 SSP/MT e CPF 901.106.921-87, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Turismo, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3. DO CONTRATADO**

**3.1.** A descrição, a marca, a quantidade, o preço dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	Marca	Valor Unit.	VALOR TOTAL
1	52077	AGUARRAS (ESCOSOLVENTE) SOLVENTE INDICADO P/LIMPEZA DOS PINCEIS E NA DILUIÇÃO DO VERNIZ CRISTAL E VERNIZ GERAL, BETUME E PASTA RELEVO. EMB. DE 05 LT. C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UN	90	Farbemraz	40,00	3.600,00
2	7990	ARAME RECOZIDO 1 KG	KILO	03	*	8,50	25,50
3	48290	ARAME RECOZIDO BWG-18(1.25MM) RL 1 kg	UN	60	*	8,50	510,00
4	50946	ARGAMASSA INTERNA AC1 20 kg	UN	210	Quartzolit	12,00	2.520,00
5	54196	BANDEJA PARA PINTURA PLAST. 23 CM	UN	06	Roma	6,00	36,00
6	26830	CACHIMBO P/ MANGUEIRA 3/4	UN	60	*	1,40	84,00
7	5939	CAIXA D'ÁGUA 2000 LT C/TP PLÁSTICA	UN	06	Fortlev	550,00	3.300,00
8	36465	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	UN	70	Astra	19,00	1.330,00
9	52810	CAIXA DESCARGA CINZA CLARA 9 litros	UN	15	Astra	19,00	285,00
10	50941	CAIXA SINFONADA BRANCA 100	UN	40	*	7,00	280,00
11	5389	CAL HIDRATADO 20 kg	UN	60	Usical	11,00	660,00
12	44463	CAL HIDRATADO 20 kg	UN	210	Usical	11,00	2.310,00
13	50958	CARRINHO DE MAO PRETO 55 LT	UN	09	Maestro	100,00	900,00
14	46316	CIMENTO PORTLAND CP (II-Z 32/IV32 RS) 50 kg	UN	45	Itau	27,78	1.250,10
15	48281	CIMENTO PORTLAND CP (II-Z 32/IV32 RS)50 kg	UN	900	Itau	27,78	25.002,00
16	50471	COLA ADESIVA 75G	UN	60	Gyncol	2,80	168,00
17	54198	COLA-ADESIVO PLAS. 175 GR. C/PINCEL	UN	06	Durim-Roma	8,50	51,00
18	52982	CORANTE LIQ. 50 ML CORES VARIADAS	UN	350	Xadrez	2,50	875,00
19	46981	CUMEEIRA NORMAL C/ INCLIN 15	UN	33	Eternit	26,00	858,00



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT

Fone - PABX (066) 3565-3900

[www.prefeituradearipuanã.com.br](http://www.prefeituradearipuanã.com.br)

e-mail: [licitacao.aripuanã@gmail.com](mailto:licitacao.aripuanã@gmail.com)



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Comissão Permanente de Licitação**

20	19649	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.	UN	210	Soprano	43,00	9.030,00
21	47186	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UN	80	Soprano	10,80	864,00
22	52983	DOBRADICA P/PORTA 3.1/2	UN	60	*	1,80	108,00
23	31073	ENXADA DC GOIV. 2,5	UN	09	Belota	29,00	261,00
24	15314	FECHADURA EXTERNA	UN	09	Soprano	28,00	252,00
25	15350	FECHADURA EXTERNA	UN	130	Soprano	28,00	3.640,00
26	50951	FERRO CA 50 8.00MM 5/16	BARRA	150	Belgo	23,00	3.450,00
27	50952	FERRO CA 60 4.20 NERV. 4.2	BARRA	140	Belgo	6,50	910,00
28	50956	FIO DUPLO 2 X 2.5MM	METRO	1300	Valecon	2,30	2.990,00
29	6225	FIO SOLIDO 2,5M	METRO	4500	Valecon	1,10	4.950,00
30	49743	FITA VEDA ROSCA 10MT	UN	03	Gool	1,06	3,18
31	49088	FITA VEDA ROSCA 10MT.	UN	24	Gool	1,06	25,44
32	23733	FLEXIVEL 40 cm	UN	40	Krona	2,50	100,00
33	49751	FLEXIVEL 40 cm.	UN	15	Krona	2,50	37,50
34	54211	FOICE PARANA S/CABO	UN	03	Vonder	17,80	53,40
35	54212	FOICE ROCADEIRA	UN	03	Tramontina	17,00	51,00
36	50943	FORRO PLAST. 200 X 8.0 BRANCO-5 PVC	UN	1000	Nortplast	15,60	15.600,00
37	50948	JOELHO ESGOTO 100 mm	UN	45	Krona	3,70	166,50
38	50950	JOELHO ESGOTO 40 mm	UN	45	Krona	1,06	47,70
39	14925	JOELHO INTERNO 3/4	UN	60	Bianplast	1,06	63,60
40	54225	JOELHO LR 25 X 3/4	UN	30	Krona	1,50	45,00
41	50945	JOELHO SOLDAVEL 25 mm	UN	105	Krona	0,53	55,65
42	15351	KIT DOBRADICA GALV. P/PORTA 3 1/2	UN	220	Rocha	6,50	1.430,00
43	18825	KIT DOBRADICA GALVANIZADA P/ PORTA 3 1/2	UN	09	Rocha	6,50	58,50
44	54203	LIMA ENXADA	UN	30	Starret	10,00	300,00
45	54204	LIMA MOTO-SERRA LIMATAO 8 X 7/32	UN	30	K&F	4,80	144,00
46	54206	LUVA HELANCA PIGMENTADA 7223 6 FIOS	UN	24	Yeling	5,00	120,00
47	54207	LUVA COLORIDA	UN	09	Mucambo	6,50	58,50
48	5648	LUVA SOLDAVEL 25 mm	UN	40	Krona	0,53	21,20
49	27249	MANGUEIRA 3/4 X 2.0 MM	METRO	600	Amaflex	1,00	600,00
50	13866	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO	UN	90	*	1,60	144,00
51	17994	PINCEL 2"	UN	15	Condor	4,00	60,00
52	50954	PISO CERAMICO CLASSE A 41 X 41	UN	1250	Karina	17,00	21.250,00
53	50573	PLAFON PVC 100 w E-27 BRANCO	UN	230	Ilume	4,00	920,00
54	50933	PREGO C/CABECA 18 X 27	KILO	230	Gerdau	7,50	1.725,00
55	50934	PREGO C/CABECA 18 X 30	KILO	40	Gerdau	7,50	300,00
56	50940	PREGO C/CABECA 19 X 36	KILO	50	Gerdau	7,50	375,00
57	50935	PREGO C/CABECA 22 X 48	KILO	60	Gerdau	7,50	450,00
58	54202	PREGO COM CABECA 13 X 15	KILO	09	Gerdau	8,50	76,50
59	54199	PREGO COM CABECA 18 X 27	KILO	60	Gerdau	7,50	450,00
60	54200	PREGO COM CABECA 18 X 30	KILO	60	Gerdau	7,50	450,00
61	54201	PREGO COM CABECA 19 X 39	KILO	60	Gerdau	7,50	450,00
62	31347	PREGO TELHEIRO 18X27 COMPLETO 500G	PACOTE	250	Gerdau	11,00	2.750,00
63	24607	PREGO TELHEIRO 500GR	UN	12	Gerdau	11,00	132,00
64	50944	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25 mm	UN	90	Krona	7,00	630,00
65	48274	REJUNTE CINZA CLARO 1 KG.	UN	100	Quarzolit	3,00	300,00
66	54205	RESPIRADOR PFF-1 CONTRA POEIRAS E NEVOAS 9902 3M	UN	09	3M	2,10	18,90
67	54195	ROLO DE LA 18 CM C/C 953	UN	15	Condor	17,50	262,50
68	17678	SIFAO UNIVERSAL	UN	70	Fere	6,85	479,50
69	50955	SOQUETE PLASTICO PORTA LAMP. SIMPLES	UN	250	Decorlux	2,50	625,00
70	48434	TE INTERNO TRIPLIO 3/4.	UN	60	Biamplast	1,50	90,00
71	47473	TE SOLDAVEL 25 mm	UN	90	Krona	0,53	47,70
72	52775	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44 X 0.50 X 4 mm	UN	90	Eternit	10,00	900,00
73	6583	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44 X 0.50 X4 mm	UN	2100	Eternit	10,00	21.000,00
74	54193	TINTA ACR. 18 LT AZUL OCEANO	UN	45	Duraplast	101,00	4.545,00
75	54194	TINTA ACR. 18 LT BRANCO GELO	UN	15	Duraplast	101,00	1.515,00
76	48404	TINTA ACRIL 18L BRANCA GELO.	UN	110	Duraplast	101,00	11.110,00
77	26730	TINTA ESMALTE SINT. BRANCO.	UN	100	Dacar	44,00	4.400,00
78	50936	TORNEIRA P/LAVATORIO BRANCA 1/2	UN	100	Astra	8,50	850,00



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Aripuanã  
Comissão Permanente de Licitação

79	50949	TORNEIRA PIA 3/4	UN	70	Durim	3,00	210,00
80	54197	TORNEIRA PLASTICA PIA 1/2 E 3/4 SORTIDA	UN	90	Durim	3,50	315,00
81	49750	TUBO P/ DESCIDA DESCARGA EXTERNO.	UN	15	Krona	8,00	120,00
82	50938	TUBO P/ESGOTO 100 mm 6MT	UN	70	Tubezan	37,50	2.625,00
83	50939	TUBO P/ESGOTO 50 mm 6MT	UN	62	Tubezan	25,00	1.550,00
84	36635	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	UN	12	Tubezan	37,50	450,00
85	34068	TUBO PVC SOLD. 25 mm	METRO	15	Tubezan	10,60	159,00
86	50942	TUBO SOLDAVEL 25 mm 6MT	UN	100	Tubezan	10,60	1.060,00
87	54210	UNIAO DE REDUCAO INTERNA 3/4 X 1/2 MANG.	UN	60	Biamplast	1,06	63,60
88	49979	UNIAO INTERNA 3/4	UN	60	Biamplast	1,06	63,60
89	34501	UNIAO INTERNAA 1/2	UN	60	Biamplast	1,06	63,60
90	54213	VASSOURA GRAMA PRETA C/CABO PLAST.	UN	12	Famastil	13,00	156,00
91	54209	VEDA CALHA ALUMINIO 310 ML	UN	03	Siloc	12,50	37,50
92	54208	VEDA CALHA ALUMINIO CARTC 280 G	UN	03	Brascola	12,50	37,50

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

**4.2.** O vencedor ficará obrigado a iniciar a entrega dos produtos desta licitação, pretendidos pelo **Município de Aripuanã** através das Secretarias Municipais de Educação e Turismo, imediatamente, após a convocação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

**4.3.** Os produtos deverão ser entregues em dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das Secretarias Municipais deste município.

**4.4.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**4.5.** Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

**4.6.** Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do **CONTRATANTE**.

**4.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**4.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;

**4.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.10.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**4.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**4.12.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**4.13.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

**Parágrafo Primeiro** - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes **da Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

**5.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**5.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

**5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **6. DO FORNECIMENTO**



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT

Fone - PABX (066) 3565-3900

[www.prefeituradearipuanana.com.br](http://www.prefeituradearipuanana.com.br)

e-mail: [licitacao.aripuanana@gmail.com](mailto:licitacao.aripuanana@gmail.com)



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**6.1.** O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria solicitante, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

**6.2.** A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

**6.3.** As entregas dos produtos licitados deverão ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão ser em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e seus respectivos valores.

**6.4.** Os produtos a serem entregues deverão estar em perfeitas condições, sem qualquer dano aparente ou sujeiras e principalmente com integralidade na sua embalagem, livre de qualquer outra forma que possa comprometer a segurança dos mesmos.

**6.5.** A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

**6.6.** Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.7.** O recebimento dos materiais e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

**7.2.** O Contratado deverá indicar o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**Parágrafo Primeiro** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações

assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**8.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**8.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

**9.5.** Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**10.1.** Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

- I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente ata de registro de preços e do objeto deste Edital; e,
- II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do produto fornecido durante todo o prazo da presente Ata de Registro de Preços, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- I) advertência;  
II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;  
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,  
IV) declaração de inidoneidade.
- 11.1.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.
- 11.1.2.** No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
- 11.1.3.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
- c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**12. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**12.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2012** do Município de Aripuanã.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 053/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

**15. DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 29 de junho de 2012.

**Carlos Roberto Torremocha**  
Prefeito Municipal

**INÁCIO & GOMES DA SILVA LTDA ME**  
CNPJ 03.812.643/001-28  
*Hélio Inacio*  
CPF 901.106.921-87

**TESTEMUNHAS**

**ANA CRISTINA CAPPELLESSO**  
CPF Nº 002.679.891-30

**MARLENE PEREIRA DOS SANTOS**  
CPF 270.662.156-72

